

DIRETORIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 891340/2019. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200005. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 76416932000181. Período de vigência. Valor Total: R\$ 42.107.902,80, Valor de Contrapartida: R\$ 2.107.902,80, Vigência: 31/12/2021 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 23/12/2019. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Conveniente: ROMULO MARINHO SOARES, CPF nº 769.505.907-25.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021 - UASG 200331 - FNSP

Nº Processo: 08020.004831/2021-67. Inexigibilidade nº 9/2021. Contratante: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. Objeto: Prestação de serviços pela CONTRATADA para a execução de ações estabelecidas no projeto básico da contratação, no papel de agente operador do programa, conforme estabeleça e prevê o art. 7º, inciso IV da MP nº 1.070, de 13 de setembro de 2021, e art. 12 do decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021, visando à gestão de recursos repassados pelo FNSP para operacionalização do programa Habite Seguro. Subcláusula primeira - são reguladas por este contrato a prestação de serviços pela contratada que prevê gestão dos recursos repassados pelo fundo nacional de segurança pública - FNSP para desenvolvimento do programa habite seguro, bem como a transferência de recursos aos agentes financeiros. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2024. Valor Total: R\$ 2.745.438,00. Data de Assinatura: 26/10/2021. Signatários: Jonas Jose Santos Silva - Diretor de Gestão - DIGES/SEGEN e o senhor Edison Carrogi Ribeiro Vianna - Representante da Caixa Econômica Federal.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - UASG 200331

Nº Processo: 08020.002075/2021. Objeto: Contratação de serviço da Caixa Econômica Federal para efetivação e gestão de transferências de recursos por meio de contratos de repasse para realização de obras e serviços de engenharia incluindo sistemas de videomonitoramento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Justificativa: A Caixa Econômica Federal é a única credenciada pelo Ministério da Economia para atuar como Mandatária da União Declaração de Inexigibilidade em 22/10/2021. SANDRA CRISTINA DE ARAUJO. Coordenadora Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 26/10/2021. JONATAS JOSE SANTOS SILVA. Diretor de Gestão. Valor Global: R\$ 15.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

(SIDECC - 26/10/2021) 200331-00001-2021NE800163

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 200331

Nº Processo: 08000000155202191. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento destinado aos servidores que atuam na área de extração de dados de dispositivos móveis por meio da execução do Curso de Extração Avançada de Dados, Técnicas Itag, ISP e Chip Off. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Mj - Ed.sede 5.andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200331-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PEDRO PAULO SILVA PEREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/10/2021) 200331-00001-2021NE800163

SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Processo nº 08000.040388/2020-45. Partes: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA E O MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANCA PÚBLICA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre os participantes, por meio de mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução finalística das políticas públicas dos participantes. Data de assinatura: 22 de outubro de 2021. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação. Signatários: ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO, Secretário de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, Secretário Executivo de Segurança Pública do município de Angra dos Reis/RJ.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 303001 - CADE/MJ

Número do Contrato: 2/2020. Nº Processo: 08700.000943/2020-17. Pregão: Nº 1/2020. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANUS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 18,10% ao contrato nº 02/2020, nos termos do parecer nº 88/2021/cgma/pfc-cade-cade/pgf/agu (se 0970402) exarado no processo nº 08700.000943/2020-17. Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 466.216,47. Data de Assinatura: 25/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a retificação da "cláusula nona - do valor do contrato" prevista no segundo termo aditivo (se 0954990), do contrato n. 24/2019 (se 0658136), exclusivamente quanto ao valor por extenso estimado devido anualmente em razão dos serviços eventuais, assim, a mesma será alterada para contemplar a seguinte nova redação: onde se lê:
9. Cláusula nona - do valor do contrato
[...]
R\$ 122.766,48 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), equivaie à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais, conforme a seguir [...].
leia-se:
9. Cláusula nona - do valor do contrato
[...]
R\$ 113.855,14 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), equivaie à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais, conforme a seguir [...].

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 578, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005599/2021-25. Requerentes: WEG Equipamentos Elétricos S.A. e Balteau Group Participações S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Luiz Antônio Galvão, Vitória Oliveira, Roberto Lima Pessoa e Henrique Rullo Maranhão Dias. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: fabricação de transformadores (CNAE 2710-4/02).

EDITAL Nº 579, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005589/2021-90. Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e Ambipar Environmental Solutions - Soluções Ambientais Ltda. Advogados: Ricardo Ferreira Pastore e Schermann Christyie Miranda e Silva. Tipo de operação: contrato associativo. Setores econômicos envolvidos: preparação e coprocessamento de resíduos (CNAE 3822-0/00).

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Adjunta

EDITAL Nº 580, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 53, §2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005668/2021-09. Requerentes: Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda., Ultrafertil S.A.. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Marina Lissa Oda Horita, Denilson Santos Fernandes, Alessandro Pena da Gama, Flora Lacerda Magalhães. Natureza da operação: aquisição de quotas/ações sem aquisição de controle. Setores econômicos envolvidos: Operações de terminais (CNAE:52.31-1/02) e Fabricação de intermediários para fertilizantes. (CNAE: 20.12-6/00).

EDITAL Nº 581, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005545/2021-60. Requerentes: CM Hospitalar S.A., CM Medicamentos Especiais Ltda., CM Campinas Medicamentos Especiais Ltda. e CMI Hospitalar Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Pedro Gomes Miranda e Moreira, Celso Cordeiro de Almeida e Silva e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setores econômicos envolvidos: Distribuição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar (CNAE 46.45-1-01) e Comércio varejista de medicamentos, materiais de uso médico e higiene hospitalar (47.71-7-01).

EDITAL Nº 582, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005600/2021-11. Requerentes: Cyrela Brazil Realty S.A., Avenida Brasil Investimento Imobiliários Participações S.A e Embu Investimentos Imobiliários e Participações S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Ivan Vinícius Nunes Fernandes e Erica Sumie Yamashita. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAEs 4110-7/00 e 6462-0/00).

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Adjunta

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EDITAL Nº FUNAI/1-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari e da Coordenação Regional Roraima, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007627/2021-39

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana, pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari e pela Coordenação Regional Roraima, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
 - 1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
 - 1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:
 - I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;
 - II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e
 - III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.
 - 1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).
 - 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiopulmonar e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.
 - 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
 - 1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.
 - 1.8 A Coordenação Regional Roraima será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.



1.8.1 A Coordenação Regional Roraima será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana.

1.8.2 A Coordenação Regional Manaus será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atrouri.

1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1.2 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atrouri a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

- Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;
 - Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;
 - Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 - Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;
- 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais;

q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento

topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPES, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.

2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Sem exigência de escolaridade;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental;

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.



3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	24
Agentes de Proteção Etnoambiental	120
Total	152

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Cargo	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia		
RR	Coordenação Regional Roraima	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Boa Vista	Município de atuação da CR Roraima no estado de Roraima	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Roraima	-		
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Xexena	TI Yanomami	Alto Alegre/RR, Barcelos/AM, Caracará/RR, Iracema/RR, Mucajá/RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM	Yanomami		
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10						
	Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana	Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	5	Sede da FUNAI em Boa Vista	Município de atuação da FPE Yanomami Ye'Kuana nos estados do Amazonas e de Roraima	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Yanomami Ye'Kuana	Yanomami	
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Serra da Estrutura	TI Yanomami	Alto Alegre/RR, Barcelos/AM, Caracará/RR, Iracema/RR, Mucajá/RR, Santa Isabel do Rio Negro/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM		
			Agentes de Proteção Etnoambiental	15					
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Xexena				
			Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Walo Pali				
			Agentes de Proteção Etnoambiental	15					
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Yanomami I				
			Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Yanomami II				
			Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Korekorema				
			Agentes de Proteção Etnoambiental	20					
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Ajarani				
	Agentes de Proteção Etnoambiental	10							
	Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atoari	Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atoari	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede FUNAI em São Gabriel da Cachoeira	Município de atuação da FPE Yanomami Ye'Kuana no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Yanomami Ye'Kuana	-	
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA Rio Negro	TI Alto Rio Negro	Japurá e São Gabriel da Cachoeira	Arapáso, Barasána, Baré, Karapaná, Wanana, Hup'dah e Yuhupdêh	
			Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
	Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atoari	Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atoari	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede do Programa Waimiri Atoari (PWA)	Município de atuação da FPE Waimiri Atoari nos estados do Amazonas e de Roraima	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Waimiri Atoari	-	
			Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	PCA - BAPE Waimiri	TI Waimiri-Atoari	Novo Airão/AM, Presidente Figueiredo/AM, Rorainópolis/RR, São João da Baliza/RR e Uruará/AM	Waimiri Atoari	
			Agentes de Proteção Etnoambiental	5					
	TOTAL RORAIMA	TOTAL RORAIMA	Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	PCA - BAPE Pirititi	TI Pirititi	Rorainópolis/RR	Isolados	
			Agentes de Proteção Etnoambiental	5					
	TOTAL RORAIMA			152					

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e das atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'Kuana, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Roraima, situada na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.306-275;
- Na Base de Proteção Etnoambiental Walo Pali, Região de Baixo Mucajá, Terra Indígena Yanomami, município de Alto Alegre/RR;
- Na aldeia Palimí, Região do Médio Rio Uruaricoera, Terra Indígena Yanomami, município de Alto Alegre/RR;
- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atoari, localizada na Avenida Mário Ypiranga, nº 2305 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030;

e) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Roraima, situada na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.306-275;

f) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Rio Negro, situada na Rua Dom Pedro Massa, nº 263, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69.750-000.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Amazonas e de Roraima para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Amazonas e de Roraima para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;



- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
 h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
 d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
 h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
 i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.
 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
 5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.
 5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
 5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	16

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	45
Agentes de Proteção Etnoambiental	200
Total	245

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

- a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.

c) Desenvolvimento do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

- Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
 Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
 Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;
 Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;
 Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
 Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
 Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;



7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Boa Vista, Estado de Roraima e em Manaus e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:

- Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
- Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
- Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
- Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
- Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
- Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
- Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Boa Vista, Estado de Roraima e em Manaus e São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista*2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indígenista;
- c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indígenista;
- c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO:

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;

11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercôrrências que desabone sua conduta;

11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos

11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor;

11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e

f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no site oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.



15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor		
Unidade FUNAI (FPE / CR):		
Lotação (Sede / PCA-BAPE):		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Estado Civil:	
Nome da mãe:		
Etnia:		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural		
Complemento (Logradouro/Comunidade):		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento:		
CNH (se houver): () Sim () Não	Nº:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	Nº:	Categoria:

ESCOLARIDADE	
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Completo

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

_____ de _____ de 2021
(Local e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Confirmo que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.	
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição: _____
CPF: () Sim () Não	
Título de Eleitor: () Sim () Não	
Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não	
Currículo e comprovantes: () Sim () Não	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)	

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica). () Sim () Não	Pontuação: _____
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____

2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI?	



<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
Total de Atividades:	
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Anos de atuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL
(Função Supervisor)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Anos de atuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Anos de atuação:	
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO

Endereço Completo:

Estado Civil:

Telefone de contato: Celular:

E-mail:

Data de Nascimento: Idade:

RG (nº e órgão expedidor):

CPF:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE

Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____

declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



EDITAL Nº FUNAI/2-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da Coordenação Regional do Alto Purus e da Coordenação Regional do Juruá, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Argrução de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007633/2021-96

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da Coordenação Regional do Alto Purus e da Coordenação Regional do Juruá, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e

III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CUIR/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional do Alto Purus e a Coordenação Regional do Juruá serão responsáveis pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) nas respectivas unidades, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1 A Coordenação Regional do Alto Purus será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira.

1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frontes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frontes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocatórias emergenciais;

q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frontes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frontes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPES, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.

2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Sem exigência de escolaridade;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frontes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frontes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;



d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental;

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	7
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14
Agentes de Proteção Etnoambiental	70
Total	91

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município de abrangência	Etnia	
AC	Frente de Proteção Etnoambiental Envira	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	5	Sede FUNAI em Rio Branco: 9°57'41.73"S e 67°51'39.03"O	Município de atuação da FPE Envira no estado do Acre	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Envira	-	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	PCA - BAPE Xinane	10	TI Kampa e Isolados do Rio Envira	Feijó e Jordão	Ashaninka Isolados	e
			PCA - BAPE D'Ouro	TI Alto Tarauacá / Igarapé Taboca	Feijó e Jordão	Isolados		
			PCA - BAPE Humaitá	TI Kaxinawá do Rio Humaitá	Feijó	Kaxinawá Isolados	e	
			PCA - BAPE Mamoadate	TI Mamoadate	Assis Brasil e Sena Madureira	Machineri, Yaminawa Isolados	e	
			PCA - BAPE Envira	TI Riozinho do Alto Envira	Feijó e Santa Rosa do Purus	Ashaninka Isolados	e	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	PCA - BAPE Xinane	50	TI Kampa e Isolados do Rio Envira	Feijó e Jordão	Ashaninka Isolados	e
			PCA - BAPE D'Ouro	TI Alto Tarauacá / Igarapé Taboca	Feijó e Jordão	Isolados		
			PCA - BAPE Humaitá	TI Kaxinawá do Rio Humaitá	Feijó	Kaxinawá Isolados	e	
			PCA - BAPE Mamoadate	TI Mamoadate	Assis Brasil e Sena Madureira	Machineri, Yaminawa Isolados	e	
	PCA - BAPE Envira		TI Riozinho do Alto Envira	Feijó e Santa Rosa do Purus	Ashaninka Isolados	e		
	Coordenação Regional do Jurua	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede FUNAI em Cruzeiro do Sul	Município de atuação da CR-JUR no estado do Acre	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Jurua	Kulina e Isolados	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Envira	TI Kulina do Rio Envira	Feijó e Jordão		
			Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Coordenação Regional do Alto Purus	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede FUNAI em Rio Branco: 9°57'41.73"S e 67°51'39.03"O	Município de atuação da CR-APUR no estado do Acre	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Alto Purus	-	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Mamoadate	TI Mamoadate	Assis Brasil e Sena Madureira	Machineri, Yaminawa Isolados	e
Agentes de Proteção Etnoambiental			10					
TOTAL ACRE			91					

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI do Alto Purus, situada na Estrada Dias Martins, nº 2.111, Bairro Chácara Ipê, Rio Branco - AC, CEP 69.917-560;

b) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI do Jurua, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 234, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000;

c) Na Base de Proteção Etnoambiental Xinane, localizada no interior da Terra Indígena Kampa e Isolados do Rio Envira, município de Feijó - AC;

d) Na Base de Proteção Etnoambiental D'Ouro, localizada no interior da Terra Indígena Alto Tarauacá, município de Jordão - AC;

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.



5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência com os órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	30
Agentes de Proteção Etnoambiental	150
Total	180

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.

b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.

c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);

Conhecimentos sobre a região que irá atuar;

Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;

Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Cruzeiro do Sul e Rio Branco, no Estado do Acre, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:

Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;

Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;

Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;

Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;

Possíveis implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;

Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 08 a 12 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Cruzeiro do Sul e Rio Branco, no Estado do Acre, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da



tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indígena;
c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indígena;
c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO:

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:
a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;

11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos

11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concurstemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato. Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor;

11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e

f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
 Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor
 Unidade FUNAI (FPE / CR): _____
 Lotação (Sede / PCA-BAPE): _____
 Sexo: () Masculino () Feminino
 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado Civil: _____
 Nome da mãe: _____
 Etnia: _____
 Endereço Residencial: () Urbano () Rural
 Complemento (Logradouro/Comunidade): _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO

CPF: _____ RG: _____
 Título de Eleitor: _____
 Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento: _____
 CNH (se houver): () Sim () Não N°: _____ Categoria: _____
 Arrais (se houver): () Sim () Não N°: _____ Categoria: _____

ESCOLARIDADE

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Completo
 () Ensino Fundamental Completo () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior Completo

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

Local e data) _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Confirmando que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.

RG: () Sim () Não Nº Inscrição: _____
 CPF: () Sim () Não _____
 Título de Eleitor: () Sim () Não _____
 Alistamento militar: () Sim () Não ASSINATURA _____
 Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não _____
 Currículo e comprovantes: () Sim () Não _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL
 (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas.
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga.
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas.
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga.
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga.
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).
 () Sim () Não Pontuação: _____
 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se candidatou a vaga.
 () Sim () Não Pontuação: _____

2. GERAL

2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade?
 () Sim () Não Pontuação: _____
 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais?
 () Sim () Não Pontuação: _____
 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI?
 () Sim () Não Pontuação: _____
 Total de Atividades:
 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
 () Sim () Não Pontuação: _____
 Anos de atuação:
 2.5 Possui CNH ou Arrais?
 () Sim () Não Pontuação: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL

(Função Supervisor)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?
 () Sim () Não Pontuação: _____
 Anos de atuação:
 1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
 () Sim () Não Pontuação: _____
 Anos de atuação:
 1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos?



() Sim () Não	Pontuação: _____
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais?	
() Sim () Não	Pontuação: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO

Endereço Completo:

Estado Civil:

Telefone de contato: Celular:

E-mail:

Data de Nascimento: Idade:

RG (nº e órgão expedidor):

CPF:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE

Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nas ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____

declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Data: _____

Assinatura do candidato

**EDITAL Nº FUNAI/3-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, e mediante as condições estabelecidas neste Edital, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007628/2021-83

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e pela Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e

III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1 A Coordenação Regional Cuiabá será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena.

1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO

3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;



d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;
2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocatórias emergenciais;

q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controle de Acesso ou BAPEs, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.

2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Sem exigência de escolaridade;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental;

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.



3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8
Agentes de Proteção Etnoambiental	40
Total	52

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia	
MT	Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Juína	Município de atuação da CR Noroeste do Mato Grosso no estado do Mato Grosso	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Noroeste do Mato Grosso	Enawenê-Nawê	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA Enawenê-Nawê	TI Enawenê-Nawê	Comodoro, Juína, Sapezal		
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
	Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	Sede da FUNAI em Cuiabá	Município de atuação da FPE Madeirinha-Juruena no estado do Mato Grosso	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Madeirinha-Juruena	-	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Piripkura	TI Piripkura	Colniza e Rondolândia	RC Piripkura	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Kawahiva	TI Kawahiva do Rio Pardo	Colniza	Isolados	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	20					
	TOTAL MATO GROSSO			52				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Cuiabá, situada na Rua E, S/N, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-900;
- Na Base de Proteção Etnoambiental Kawahiva, na Terra Indígena Kawahiva, município de Colniza/MT;
- Na sede da Coordenação Regional da FUNAI no Noroeste do Mato Grosso, situada na Avenida JK, Quadra 06, Lote G, nº 850E, bairro Setor de Serviço, Juína/MT, CEP 78320-000;

d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI de Ji-Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 2.268, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-620;

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anúncia e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.2.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	20
Agentes de Proteção Etnoambiental	80
Total	100

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.

c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;

Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Juína e em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:

Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;

Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;

Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;

Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;

Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;

Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Juína e em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;



- 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
- 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
- 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 11.2.5 Título de Eleitor;
- 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- 11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI;
- 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:
- a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
- b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e
- f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.
- 11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;
- 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
- 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
- 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.
- 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do contratado;
- c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.
13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.
- 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
14. DO FORO
- 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no site oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.
- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.
- 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo site oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.
- 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.
- 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.
- 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor		
Unidade FUNAI (FPE / CR):		
Lotação (Sede / PCA-BAPE):		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		Estado Civil:
Nome da mãe:		
Etnia:		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural		
Complemento (Logradouro/Comunidade):		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento:		
CNH (se houver): () Sim () Não	Nº:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	Nº:	Categoria:
ESCOLARIDADE		



<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/>) Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/>) Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>) Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/>) Ensino Superior Completo

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

(Local e data) _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Confirmando que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.

RG: () Sim () Não Nº Inscrição: _____
 CPF: () Sim () Não
 Título de Eleitor: () Sim () Não
 Alistamento militar: () Sim () Não ASSINATURA _____
 Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não
 Currículo e comprovantes: () Sim () Não

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL
 (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

- 1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas.
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga.
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas.
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga.
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga.
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).
) Sim () Não Pontuação: _____
- 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCS) na TI em que se candidatou a vaga.
) Sim () Não Pontuação: _____

2. GERAL

- 2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade?
) Sim () Não Pontuação: _____
- 2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais?
) Sim () Não Pontuação: _____
- 2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI?
) Sim () Não Pontuação: _____
- Total de Atividades:
- 2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
) Sim () Não Pontuação: _____
- Anos de atuação:
- 2.5 Possui CNH ou Arrais?
) Sim () Não Pontuação: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL
 (Função Supervisor)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?
) Sim () Não Pontuação: _____
 Anos de atuação:
- 1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?
) Sim () Não Pontuação: _____
 Anos de atuação:
- 1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos?
) Sim () Não Pontuação: _____
 Total de horas:
- 1.4. Possui CNH ou Arrais?
) Sim () Não Pontuação: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO:
 Endereço Completo:

Estado Civil:
 Telefone de contato: Celular:

E-mail:
 Data de Nascimento: Idade:

RG (nº e órgão expedidor):
 CPF:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE

Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão



HISTÓRICO PROFISSIONAL

Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____

declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

**EDITAL Nº FUNAI/4-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007632/2021-41.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e

III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional do Alto Purus e a Coordenação Regional do Juruá serão responsáveis pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) nas respectivas unidades, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8 A Coordenação Regional Centro Leste do Pará será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu.

1.8.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema e à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracos ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;



m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;
 n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;
 o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;
 p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais;
 q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.
 2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:
 a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio às ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio às relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;
 d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPes, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8
Agentes de Proteção Etnoambiental	40
Total	52

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
PA	Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Santarém	Município de atuação da FPE Cuminapanema estado do Pará	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Cuminapanema	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Zoe	TI Zoe	Obidos	Zo'ê
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	Sede da FUNAI em Altamira	Município de atuação da FPE Médio Xingu no estado do Pará	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Médio Xingu	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Koatinemo	TI Araweté Igarapé Ipixuna	Altamira, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio	Araweté
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - Transamazônica BAPE	TI Cachoeira Seca	Altamira, Placas e Uruará	Arara do Pará
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Koatinemo	TI Apyterewa	São Félix do Xingu	Parakanã
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
TOTAL PARA			52				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.



4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

- a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 1.854, bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP 68.040-014;
b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, localizada na Travessa Pedro Lemos, nº 110, Centro - Altamira/PA, CEP 68.371-060.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e

i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.
5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	8



6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	20
Agentes de Proteção Etnoambiental	80
Total	100

7. DA ENTREVISTA
- 7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:
- Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
 - Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
 - Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.
- 7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:
- Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;
- Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;
Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da Argruão de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;
- 7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.
- 7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Altamira e em Santarém, no Estado do Pará, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.
8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO
- 8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
- Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
- 8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Altamira e em Santarém, no Estado do Pará, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.
- O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.
 - É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
 - Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.
9. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.
- 9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100
- 9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
- Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 - Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.
 - Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 - Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.
10. DA ELIMINAÇÃO:
- 10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:
- Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
 - Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
 - Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
 - Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.
11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO
- 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função
- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 - Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
 - Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 - Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
 - Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
 - Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
- 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos
- Carteira de Identidade, com data de expedição;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 - Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
 - Comprovante de escolaridade exigido para a função;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
 - Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
 - Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e
 - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.
 - Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;
 - Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
 - Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
- 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.
- 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- Término do prazo contratual;
 - Rescisão por iniciativa do contratado;
 - Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
 - Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.



13. DOS RECURSOS:
- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.
- 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
14. DO FORO
- 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.
- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.
- 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.
- 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.
- 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.
- 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo: _____		
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor		
Unidade FUNAI (FPE / CR): _____		
Lotação (Sede / PCA-BAPE): _____		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil: _____	
Nome da mãe: _____		
Etnia: _____		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural		
Complemento (Logradouro/Comunidade): _____		
Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	

DOCUMENTAÇÃO		
CPF: _____	RG: _____	
Título de Eleitor: _____		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento: _____		
CNH (se houver): () Sim () Não	Nº: _____	Categoria: _____
Arrais (se houver): () Sim () Não	Nº: _____	Categoria: _____

ESCOLARIDADE		
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo	
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Completo	

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: _____	Agência: _____	Conta Corrente: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

(Local e data) _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Confirmando que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.	
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição: _____
CPF: () Sim () Não	
Título de Eleitor: () Sim () Não	
Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA _____
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não	
Currículo e comprovantes: () Sim () Não	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)	

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

- 1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas.
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas.
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).
() Sim () Não Pontuação: _____
- 1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se candidatou a vaga.
() Sim () Não Pontuação: _____



<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
Total de Atividades:	
2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL
(Função Supervisor)**

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pontuação: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO

Endereço Completo:

Estado Civil:

Telefone de contato: Celular:

E-mail:

Data de Nascimento: Idade:

RG (nº e órgão expedidor):

CPF:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE

Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____

declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



EDITAL Nº FUNAI/5-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá e da Coordenação Regional Maranhão, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 29, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.. Processo nº 08620.007631/2021-05.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá e pela Coordenação Regional Maranhão, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 49, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e

III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIRRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional Maranhão é responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1 A Coordenação Regional Maranhão será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá.

1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas à expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocatórias emergenciais;

q) Organizar em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio às ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio às relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes nas Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controle de Acesso ou BAPES, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.

2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Sem exigência de escolaridade;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio às ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental;

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

j) Realizar apoio às atividades de fiscalização, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.



3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	6
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	16
Agentes de Proteção Etnoambiental	80
Total	102

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
MA	Coordenação Regional Maranhão	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Imperatriz	Município de atuação da CR Maranhão no estado do Maranhão	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Maranhão	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Araribóia	TI Araribóia	Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Grajaú e Santa Luzia	Guajajara e Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Frente de Proteção Etnoambiental Awa	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	5	Sede da FUNAI em São Luiz	Município de atuação da FPE Maranhão no estado do Maranhão	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Maranhão	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Tiracambu	TI Caru	Bom Jardim	Guajajara e RC Awá
		Agentes de Proteção Etnoambiental	20				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Norte	TI Awa	Centro Novo do Maranhão, Governador Newton Bello, São João do Carú e Zé Doca	RC Awá
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Sul			
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Araribóia	TI Araribóia	Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Grajaú e Santa Luzia	Guajajara e Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	20				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Guajá Cocal	TI Alto Turiaçu	Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Araganã, Maranhãozinho, Zé Doca, Nova Olinda do Maranhão	Guajajara e RC Awá
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
TOTAL MARANHÃO			102				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (Pcd) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cumianapanema, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 1.854, bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP 68.040-014;
- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, localizada na Travessa Pedro Lemos, nº 110, Centro - Altamira/PA, CEP 68.371-060.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.



6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	12

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	35
Agentes de Proteção Etnoambiental	160
Total	195

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.

b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.

c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);

Conhecimentos sobre a região que irá atuar;

Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;

Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Imperatriz e em São Luís, no Estado do Maranhão, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as). 7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:

Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;

Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;

Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;

Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;

Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;

Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Imperatriz e em São Luís, no Estado do Maranhão, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Fazerão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista*2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;



- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.
- 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO**
- 11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função**
- 11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- 11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- 11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- 11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- 11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- 11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- 11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
- 11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;
- 11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos**
- 11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- 11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- 11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 11.2.5 Título de Eleitor;
- 11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- 11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI;
- 11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:
- a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
- b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e
- f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.
- 11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;
- 11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e
- 11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).
- 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
- 12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.
- 12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do contratado;
- c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.
- 13. DOS RECURSOS:**
- 13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotemporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.
- 13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
- 14. DO FORO**
- 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.
- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.
- 15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.
- 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato. Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.
- 15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.
- 15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.
- 15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:	
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Função: () Agente de Proteção Etoambiental () Chefe () Supervisor	
Unidade FUNAI (FPE / CR):	
Lotação (Sede / PCA-BAPE):	
Sexo: () Masculino () Feminino	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Estado Civil:
Nome da mãe:	
Etnia:	
Endereço Residencial: () Urbano () Rural	
Complemento (Logradouro/Comunidade):	
Cidade:	CEP:
	UF:



Telefone: _____ E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento:		
CNH (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:
Arrais (se houver): () Sim () Não	N°:	Categoria:

ESCOLARIDADE	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

Local e data) _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Confirmo que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.	
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição: _____
CPF: () Sim () Não	_____
Título de Eleitor: () Sim () Não	ASSINATURA _____
Alistamento militar: () Sim () Não	
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não	
Currículo e comprovantes: () Sim () Não	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)	

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica).	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se candidatou a vaga.	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	

2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
Total de Atividades:	
2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
Anos de atuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL (Função Supervisor)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
Anos de atuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
Anos de atuação:	
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais?	Pontuação: _____
<input type="checkbox"/> Sim () Não	



ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO

Endereço Completo:

Estado Civil:

Telefone de contato: Celular:

E-mail:

Data de Nascimento: Idade:

RG (nº e órgão expedidor):

CPF:

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE

Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão

Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.

Cargo Ocupado:

Período: Mês/Ano a Mês/Ano

Nome e Cargo do gestor imediato:

Motivo do desligamento:

Principais Atividades Desenvolvidas:

Xxx

Xxx

Xxx

Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso - Local de realização - data

Informática:

Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)

Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____, declaro

por os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

**EDITAL Nº FUNAI/6-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.. Processo nº 08620.007630/2021-52.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação Regional Araguaia Tocantins, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e

III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional Araguaia Tocantins será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;



g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes cedidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocações emergenciais;

q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controle de Acesso ou BAPÊS, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2
Agentes de Proteção Etnoambiental	10
Total	13

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissional	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
GO	Coordenação Técnica Local Minaçu/Coordenação Regional Araguaia Tocantins	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Minaçu	Município de atuação da CTL Minaçu no estado de Goiás	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CTL Minaçu	Avá-Canoeiro
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - Avá Canoeiro	TI Avá-Canoeiro	Colinas do Sul e Minaçu	
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
TOTAL GOIÁS			13				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, o Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionados com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:



014; a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 1.854, bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP 68.040-014;

b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, localizada na Travessa Pedro Lemos, nº 110, Centro - Altamira/PA, CEP 68.371-060.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Acre para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;

d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e

h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;

d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e

i) Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos



6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	30
Agentes de Proteção Etnoambiental	150
Total	180

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

- Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
- Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
- Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

- Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);
- Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
- Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;

Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Palmas, no Estado do Tocantins, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as). 7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:

- Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;
- Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;
- Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;
- Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;
- Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;
- Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;
- Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Palmas, no Estado do Tocantins, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista*2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 - Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.
- Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
 - Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

- Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
- Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;
- Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos

- Carteira de Identidade, com data de expedição;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor;

11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

- certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
- certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e

f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.



12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- a) Término do prazo contratual;
 b) Rescisão por iniciativa do contratado;
 c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
 d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursotomemario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, Independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
 Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor
 Unidade FUNAI (FPE / CR): _____
 Lotação (Sede / PCA-BAPE): _____
 Sexo: () Masculino () Feminino
 Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
 Nome da mãe: _____
 Etnia: _____
 Endereço Residencial: () Urbano () Rural
 Complemento (Logradouro/Comunidade): _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO

CPF: _____ RG: _____
 Título de Eleitor: _____
 Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento: _____
 CNH (se houver): () Sim () Não Nº: _____ Categoria: _____
 Arrais (se houver): () Sim () Não Nº: _____ Categoria: _____

ESCOLARIDADE

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Completo
 () Ensino Fundamental Completo () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior Completo

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

_____ de _____ de 2021
 (Local e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Confirmando que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.
 RG: () Sim () Não Nº Inscrição: _____
 CPF: () Sim () Não
 Título de Eleitor: () Sim () Não
 Alistamento militar: () Sim () Não
 Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não
 Currículo e comprovantes: () Sim () Não

ASSINATURA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL
 (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas. Pontuação: _____
 () Sim () Não
 1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga. Pontuação: _____
 () Sim () Não
 1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas. Pontuação: _____
 () Sim () Não



1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica). () Sim () Não	Pontuação: _____
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI? () Sim () Não	Pontuação: _____
Total de Atividades:	
2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	Pontuação: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL
(Função Supervisor)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal? () Sim () Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos? () Sim () Não	Pontuação: _____
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	Pontuação: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO
Endereço Completo:
Estado Civil:
Telefone de contato: Celular:
E-mail:
Data de Nascimento: Idade:
RG (nº e órgão expedidor):
CPF:
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE
Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão
Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão
Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão
HISTÓRICO PROFISSIONAL
Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)
Curso - Local de realização - data
Informática:
Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)
Idiomas:
Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)
Coloque as informações constantes nos ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)
Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, declaro para portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____ endereço: _____ que resido em _____
Por ser verdade, assino e dou fé.
Local: _____
Data: _____
Assinatura do candidato _____



EDITAL Nº FUNAI/7-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Madeira-Purus, da Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Vale do Javari, da Coordenação Regional do Alto Solimões, da Coordenação Regional Médio Purus e da Coordenação Regional Vale do Javari, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 08620.007629/2021-28.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Madeira-Purus, pela Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Vale do Javari, pela Coordenação Regional do Alto Solimões, pela Coordenação Regional Médio Purus e pela Coordenação Regional Vale do Javari, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e

III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência na capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIR/C/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional do Alto Solimões, a Coordenação Regional Médio Purus e a Coordenação Regional Vale do Javari serão responsáveis pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) nas respectivas unidades, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1 A Coordenação Regional do Médio Purus será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Madeira-Purus.

1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Madeira-Purus a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.2 A Coordenação Regional Vale do Javari será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Vale do Javari.

1.8.2.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental Vale do Javari a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocatórias emergenciais;

q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio às relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPES, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etoambiental;

m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.

2.3 Função: Agente de Proteção Etoambiental - CBO 6320

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Sem exigência de escolaridade;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etoambiental e/ou Coordenações



Regionais.

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	37
Agentes de Proteção Etnoambiental	185
Total	236

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Função	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município de abrangência	Etnia
AM	Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede FUNAI em Humaitá	Município de atuação da FPE Madeira-Purus no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Madeira-Purus	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Madeira	TI Pirahã	Humaitá	Pirahã
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2				
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10		TI Juma	Canutama	Juma
		Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	Sede da FUNAI em Lábrea	Município de atuação da FPE Madeira-Purus no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Madeira-Purus	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Suruwaha	TI Zuruaha	Tapauá	Suruwaha
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	5				
		Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Piranha	TI Hi Merimã	Lábrea e Tapauá	Himerimã, Isolados
	Agentes de Proteção Etnoambiental	25					
	Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
	Coordenação Regional Vale do Javari	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Atalaia do Norte	Município de atuação da CR Vale do Javari no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Vale do Javari	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Curuçá	TI Vale do Javari	Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí e São Paulo de Olivença	Kulina Páno, Matis, Matsés
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Coordenação Regional Médio Purus	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Lábrea	Município de atuação da CR Médio Purus no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Médio Purus	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Canuaru	TI Hi Merimã	Lábrea e Tapauá	Himerimã, Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
	Coordenação Regional Alto Solimões	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Tabatinga	Município de atuação da CR Alto Solimões no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Alto Solimões	-
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Jarinal	TI Vale do Javari	Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí e São Paulo de Olivença	Tsohom-Djapá
Agentes de Proteção Etnoambiental		10					
Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari		Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	7	Sede da FUNAI em Tabatinga	Município de atuação da FPE Vale do Javari no estado do Amazonas	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Vale do Javari	-
	Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Figueiredo	TI Vale do Javari	Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí e São Paulo de Olivença	Korubo e Isolados	
	Agentes de Proteção Etnoambiental	15					
	Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3					
	Agentes de Proteção Etnoambiental	15	PCA - BAPE Ituí-Itaquai				
	Agentes de Proteção Etnoambiental	3					
	Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Jandiatuba				
	Agentes de Proteção Etnoambiental	15					
	Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Korubo				
	Agentes de Proteção Etnoambiental	15					
	Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Curuçá			Isolados	
	Agentes de Proteção Etnoambiental	15					
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	PCA - BAPE Jarinal			Tsohom-Djapá		
Agentes de Proteção Etnoambiental	15						
TOTAL AMAZONAS			236				



3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de indícios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;
- Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;
- Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;
- Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Vale do Javari, situada na Rua Antônio de Souza Braga, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650-000;
- Na sede da Coordenação Técnica Local Eirunepé, localizada na Rua Otaviano Melo, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM, CEP 69.880-000;
- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Juruá, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 234, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000;
- Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Madeira, situada na Rodovia BR 230 KM 1, 1.957, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69.800-000;
- Na Base de Proteção Etnoambiental Itui-Itaquai, na confluência dos rios Ituí e Itaquai, localizada no interior da Terra Indígena Vale do Javari/AM;
- A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e no acatamento das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado do Amazonas para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado do Amazonas para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.

5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai; e
- Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indígenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos



Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	28

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	75
Agentes de Proteção Etnoambiental	260
Total	335

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

a) Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.

c) Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

Conhecimentos sobre a experiência pregressa do(a) candidato(a);

Conhecimentos sobre a região que irá atuar;

Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;

Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.

7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular nos seguintes locais, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as):

a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;

b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;

c) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;

d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;

e) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Vale do Javari, situada na Rua Antônio de Souza Braga, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650-000;

f) Na sede da Coordenação Técnica Local Eirunepé, localizada na Rua Otaviano Melo, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM, CEP 69.880-000;

g) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, localizada no anexo da Coordenação Regional Jurua, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 234, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000;

h) Na Coordenação Regional Madeira, situada na Rodovia BR 230 KM 1, 1.957, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:

Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;

Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;

Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;

Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;

Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;

Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.

8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI nos seguintes locais:

a) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Alto Solimões, situada na Avenida da Amizade, nº 789, Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000;

b) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Médio Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/AM, CEP 69.830-000;

c) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI Vale do Javari, situada na Rua Antônio de Souza Braga, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650-000;

d) Na sede da Coordenação Técnica Local Eirunepé, localizada na Rua Otaviano Melo, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM, CEP 69.880-000;

e) Na Coordenação Regional Madeira, situada na Rodovia BR 230 KM 1, 1.957, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;

c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO:

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

11.1.6 Não ser apontado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;

11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos

11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultastuacao/consultapublica.asp>);

11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor;



11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e

f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor

Unidade FUNAI (FPE / CR):

Lotação (Sede / PCA-BAPE):

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Estado Civil:

Nome da mãe:

Etnia:

Endereço Residencial: () Urbano () Rural

Complemento (Logradouro/Comunidade):

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone:

E-mail:

DOCUMENTAÇÃO

CPF:

RG:

Título de Eleitor:

Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento:

CNH (se houver): () Sim () Não

Nº:

Categoria:

Arrais (se houver): () Sim () Não

Nº:

Categoria:

ESCOLARIDADE

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Superior Completo

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

(Local e data) _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Confirmo que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.



MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

RG: () Sim () Não	Nº Inscrição: _____
CPF: () Sim () Não	_____
Título de Eleitor: () Sim () Não	ASSINATURA
Alistamento militar: () Sim () Não	
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não	
Curriculo e comprovantes: () Sim () Não	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)	

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.	
1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica). () Sim () Não	Pontuação: _____
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCs) na TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI? () Sim () Não	Pontuação: _____
Total de Atividades:	
2.4 Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	Pontuação: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL (Função Supervisor)
--

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal? () Sim () Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não	Pontuação: _____
Anos de atuação:	
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos? () Sim () Não	Pontuação: _____
Total de horas:	
1.4. Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	Pontuação: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO
Endereço Completo:
Estado Civil:
Telefone de contato: Celular:
E-mail:
Data de Nascimento: Idade:
RG (nº e órgão expedidor):
CPF:
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE
Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão
Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão
Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão
HISTÓRICO PROFISSIONAL
Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)
Curso - Local de realização - data
Informática:
Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)
Idiomas:



Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)
 Coloque as informações constantes nos ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)
 Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, declaro para portador do RG nº _____ UF _____ e CPF nº _____ que resido em _____ endereço: _____
 Por ser verdade, assino e dou fé.
 Local: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura do candidato

**EDITAL Nº FUNAI/8-PSS/2021/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/FUNAI e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau e da Coordenação Regional Ji-Paraná, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522, de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação em barreiras sanitárias (BS) e postos de controle de acesso (PCA) para prevenção da COVID-19 nos territórios indígenas, no âmbito das determinações constantes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e, de acordo com o regime jurídico instituído pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme autorização dada pela Portaria Interministerial/SEDGG-ME/MJSP nº 11.351, de 17 de setembro de 2021 e pela Portaria Funai nº 411, de 22 de outubro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.. Processo nº 08620.007629/2021-28.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau e pela Coordenação Regional Ji-Paraná, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2 O candidato aprovado será contratado com fulcro no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, para exercer atividades de prevenção, controle e auxílio no enfrentamento da COVID-19, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522;

II - Análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I; e
 III - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

1.4 Para a investidura nos cargos, haverá Curso de Ambientação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (CODEP/CGGP/DAGES).

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao presente processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial - CGIIRC/DPT e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão - CGGP/DAGES serão responsáveis pelo processo seletivo simplificado.

1.8 A Coordenação Regional Ji-Paraná será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na unidade, pela fiscalização das atividades realizadas e pelo gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1 A Coordenação Regional Ji-Paraná será responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado dos(as) contratados(as) lotados(as) na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé e na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau.

1.8.1.1 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

1.8.1.2 Compete à Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau a fiscalização das atividades realizadas e o gerenciamento das atividades das equipes contratadas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 Função: Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Nível superior completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ter experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal;

c) Ter experiência profissional em indigenismo e/ou com comunidades tradicionais;

d) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

e) Possuir aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pelas Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

2.1.5 Atribuições:

a) Apoiar as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Quando convidado, apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico e de sinais de presença; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Coordenar e realizar atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação;

d) Auxiliar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional a qual será lotado (a) nas atividades solicitadas;

e) Coordenar as equipes de campo sob sua responsabilidade;

f) Apoiar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional com os dados de campo (GPS) para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

g) Consolidar e encaminhar todos os documentos técnicos e administrativos (Protocolo de Abordagem e o Registro Diário) das equipes recebidos dos Chefes dos Agentes para manter arquivo e atualizar a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

h) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas à Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

i) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado pela Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental ou a Coordenação Regional;

j) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às equipes de campo controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

k) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança das equipes de campo sob sua responsabilidade;

l) Manter comunicação com os Chefes de Proteção Etnoambiental, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

m) Apoiar o Chefe dos Agentes na supervisão das equipes de campo, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

n) Acompanhar as atividades de monitoramento, fiscalização e proteção territorial utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais em conjunto com os servidores da FUNAI;

o) Respeitar a hierarquia de comando da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e da Coordenação Regional;

p) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e pela Coordenação Regional de lotação, bem como atender às convocatórias emergenciais;

q) Organizar, em conjunto com a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental ou da Coordenação Regional, todo o acervo documental das equipes de campo;

r) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

s) Realizar as atividades de Chefe dos Agentes, quando necessário.

2.2 Função: Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas de revezamento definidas pela FUNAI.

2.2.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Coordenar e designar os Agentes para executar as atividades de apoio as relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; reconhecimento topográfico; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI.

c) Coordenar as atividades de campo dos Agentes;

d) Preencher o Protocolo de Abordagem e o Registro Diário, formulários utilizados pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e pelas Coordenações Regionais da FUNAI, para controle dos ingressantes às Terras Indígenas a partir das Barreiras Sanitárias, Postos de Controles de Acesso ou BAPes, respeitando as orientações contidas no Fluxograma de Encaminhamentos da Instituição;

e) Subsidiar com informações atualizadas de campo ao Supervisor quando da elaboração do Plano de Trabalho das ações de campo da FUNAI;

f) Coordenar e designar os Agentes para a execução das ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

g) Coordenar e designar os Agentes para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Solicitar ao Supervisor os reforços necessários para os trabalhos de campo sob sua responsabilidade;

i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Supervisor;

j) Zelar pela ordem e disciplina dos Agentes de Proteção Etnoambiental sob sua responsabilidade;

k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela FUNAI, bem como atender às convocatórias emergenciais;

l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em expedições em áreas de floresta, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual - EPIs pelos Agentes de Proteção Etnoambiental;

m) Informar ao Supervisor as atitudes e procedimentos de Agentes que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

n) Apoiar o Supervisor no controle da frequência das equipes de Agentes;

o) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou



outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

p) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos supervisores e servidores da FUNAI.

2.3 Função: Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Sem exigência de escolaridade;

b) Ser preferencialmente indígena ou morador da região devido às lotações encontrarem-se, principalmente, em áreas de difícil acesso;

c) Ter conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida;

d) Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais;

e) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber).

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidas pela Coordenação das Frentes de Proteção Etnoambiental e/ou Coordenações Regionais.

Regionais.

2.3.5 Atribuições:

a) Participar em apoio as ações desenvolvidas pelas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Regionais da FUNAI na implementação das barreiras sanitárias e postos de controle de acesso como forma de medidas de prevenção à COVID-19 nas Terras Indígenas, sobretudo às que contam com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;

b) Apoiar as atividades relacionadas a expedições em florestas cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança definidos pela FUNAI em áreas fluviais e terrestres; pernoite em áreas de floresta em barracas ou abrigos improvisados; atividades continuadas por dias de caminhada e acampamento; operações de vistoria terrestre e fluvial de áreas situadas no interior de Terras Indígenas e em áreas de campo e floresta ainda não regularizadas, tudo objetivando o atendimento aos fins institucionais da FUNAI;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

d) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela FUNAI, bem como atender às convocações emergenciais;

e) Respeitar a hierarquia de comando da FUNAI, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelos Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental

f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas nas barreiras sanitárias, postos de controle de acesso e Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE), mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação etnoambiental relacionadas aos isolados e de recente contato para o público em geral e, em especial, às comunidades indígenas e ribeirinhas que compartilham território com estes povos;

h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de picadas, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das equipes para a realização dos trabalhos de proteção ambiental das Terras Indígenas;

i) Prestar apoio logístico na execução das atividades de campo, sempre que necessário, como conduzir todos os tipos de veículos oficiais, motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte, bem como operar ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais que a unidade de sua lotação possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata; e

j) Realizar apoio as atividades de proteção, vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	6
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	12
Agentes de Proteção Etnoambiental	60
Total	78

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Agente de Proteção, Chefe dos Agentes de Proteção ou Supervisor dos Agentes de Proteção, tabela constante no item 3.1.

3.3 As vagas serão distribuídas nas seguintes unidades organizacionais:

UF	Unidade Funai	Cargo	Quantidade Profissionais	Sede / BS e PCA	Terra Indígena / Área de Atuação	Município	Etnia
RO	Coordenação Regional de Ji-Paraná	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	Sede da FUNAI em Ji-Paraná	Município de atuação da CR Ji-Paraná no estado de Rondônia	Todos os municípios listados nos PCAs na área da CR Ji-Paraná	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - Rio Branco	TI Rio Branco	Alta Floresta D'Oeste, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé	Makuráp, Tupai e Tuparí
	Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
	Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	Sede da FUNAI em Alta Floresta D'Oeste	Município de atuação da FPE Guaporé no estado de Rondônia	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Guaporé	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	PCA - BAPE Omerê	TI Rio Omerê	Chupinguaia e Corumbiara	Akuntsú e Kanoé
		Agentes de Proteção Etnoambiental	5				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	1	PCA - BAPE Tanaru	TI Tanaru (restrição de uso)	Chupinguaia, Corumbiara, Parecis e Pimenteiras do Oeste	Isolados
		Agentes de Proteção Etnoambiental	5				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Massaco	TI Massaco	Alta Floresta D'Oeste e São Francisco do Guaporé	Isolados
	Agentes de Proteção Etnoambiental	10					
	Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau	Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	3	Sede da FUNAI em Ji-Paraná	Município de atuação da FPE Uru-Eu-Wau-Wau no estado de Rondônia	Todos os municípios listados nos PCAs na área da FPE Uru-Eu-Wau-Wau	
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	2	PCA - BAPE Bananeiras	TI Uru-Eu-Wau-Wau	Alvorada D'Oeste, Caculândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé, Seringueiras	Uru-Eu-Wau-Wau
		Agentes de Proteção Etnoambiental	10				
		Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	4	PCA - BAPE Cautário			
Agentes de Proteção Etnoambiental		20					
TOTAL RONDÔNIA			78				

3.4 A escolha da lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realocação dos candidatos para a unidade organizacional onde não houver o preenchimento total das vagas que se encontra no item 3.3.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores dos Agentes de Proteção Etnoambiental, os Chefes dos Agentes de Proteção Etnoambiental e os Agentes de Proteção Etnoambiental estão diretamente relacionadas com trabalhos que exigem esforço físico em expedição na floresta, em áreas fluviais e terrestres, para a prestação de apoio a levantamento de vestígios sobre a presença de índios isolados e de recente contato, o que exige aptidão física plena para o exercício do cargo. Por tal motivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para essas funções.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas e realizada no período de 03 a 09 de novembro de 2021, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

a) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, localizada na Rua Afonso Pena, nº 4.765, bairro Redondo, Alta Floresta do D'Oeste/RO, CEP 76.954-000;

b) Na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, localizada no anexo da Coordenação Regional da FUNAI de Ji-Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 2.268, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-620;

c) Na Base de Proteção Etnoambiental Bananeiras, localizada no interior da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau;

d) Na sede da Coordenação Regional da FUNAI de Ji-Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 2.268, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-620.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5.3 A inscrição é restrita a moradores do Estado de Rondônia para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e para evitar deslocamentos.

5.3.1 A participação de candidatos não moradores do Estado de Rondônia para os cargos de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 será condicionada à aprovação pela comunidade indígena da Terra Indígena que irá atuar, por meio de Carta ou Declaração de indicação/anuência e/ou ata de reunião realizada pela comunidade ou da Associação Indígena local.



5.4 Para a função de Agente e Chefe, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas.

5.5 Para a função de Supervisor, o candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição - Anexo I, em letra de forma legível, e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo III ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela FUNAI; e
- Documentos que comprovem as informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.10 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4, 5.5 e 5.6 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, 5.5 e 5.6, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise do currículo dos candidatos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.1.1 O currículo, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522.

6.1.2 Os candidatos a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição.

6.1.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas no currículo, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.2.

6.2 A análise das habilidades e conhecimentos tradicionais relacionados às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320, constantes na ficha de inscrição no Anexo I, será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por servidores indicados pela FUNAI.

6.2.1 A ficha de inscrição, de que trata o item 1.3, deverá ser preenchida digitalmente ou manuscrita em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, e entregue no dia da inscrição para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320.

6.2.2 Os candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e de Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 6320 deverão apresentar a documentação de comprovação e/ou autodeclaração das informações preenchidas na ficha, Anexo I, no ato da inscrição.

6.2.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua inconformidade) com as informações preenchidas na ficha de inscrição, Anexo I, será atribuída como pontuação "zero" em cada um dos critérios estabelecidos no item 6.7.1.

6.3 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.6 Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições de documentos posterior ao período determinado para inscrição.

6.7 As pontuações referentes aos títulos, a experiência profissional, as habilidades e conhecimentos tradicionais estão constantes nas tabelas a seguir:

6.7.1 Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522 e Agente de Proteção Etnoambiental - CBO 6320

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimento tradicional em atividades nas Terras Indígenas e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	1 saber específico: 0,5 ponto; 2 saberes específicos: 1 ponto; 3 saberes específicos: 1,5 ponto 4 saberes específicos: 2 pontos; Acima de 5 saberes específicos, será adicionado 0,5 ponto, o que poderá gerar a nota total de 4 pontos ao candidato que reunir 8 saberes conforme Anexo I.
Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade	1 ponto
Possuir habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais	1 ponto
Ter atuado como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI	1 atividade: 1 ponto 2 a 5 atividades: 3 pontos Acima de 6 atividades: 5 pontos
Possuir outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida. (Ex. atuação como Brigadista (IBAMA e ICMBio))	Até 1 ano: 1 ponto 2 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 3 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria e/ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.7.2 Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 4 pontos
Ter experiência profissional em indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida	Até 1 ano: 1 ponto 1 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos
Possuir cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos	Até 40 horas: 1 ponto De 40 a 80 horas: 3 pontos Mais de 80 horas: 5 pontos
Possuir CNH em qualquer categoria ou Arrais	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos

6.8 Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental	14

6.9 Serão considerados selecionados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem classificados para as funções às quais estão concorrendo, para compor o cadastro de reserva, conforme o quantitativo abaixo:

Função	Total de vagas
Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental	30
Agentes de Proteção Etnoambiental	1500
Total	180

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção e terão como critério de avaliação:

- Capacidade do candidato de elucidar questões referentes ao currículo.
- Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos.
- Desenvoltura do candidato em responder questões referentes às atividades realizadas na função pretendida.

7.2 A entrevista conterá os seguintes assuntos para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental - CBO 3522:

Conhecimentos sobre a experiência progressiva do(a) candidato(a);



Conhecimentos sobre a região que irá atuar;
Demonstrar conhecimentos sobre os povos indígenas da região que irá atuar, bem como de comunidades tradicionais, gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e comunidades tradicionais;

Conhecimentos sobre o trabalho da FUNAI junto aos povos indígenas isolados e de recente contato;

Conhecimentos sobre a legislação da Política Indigenista;
Conhecimentos sobre a Política Pública de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709;

7.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente com a adoção dos protocolos de segurança e sanitários de prevenção da COVID-19 em local definido na convocação da entrevista.
7.3.1 As entrevistas serão realizadas pelo período de no máximo 20 (vinte) minutos pela Comissão de Seleção com cada candidato(a), no dia 25 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com ordem fixada dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na análise curricular na sede da FUNAI em Ji-Paraná e em Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia, independente da lotação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).a).

7.4 A nota da entrevista será um total de 70 (setenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada assunto.

8. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO

8.1 O curso é formado por aulas teóricas com os seguintes temas:
Funcionamento da estrutura e organização da FUNAI e das Unidades Descentralizadas;

Reconhecer a importância da Política de Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato;

Conhecimentos gerais sobre as demandas da ADPF 709 e o trabalho a ser desenvolvido;

Organização das equipes e preenchimento dos formulários e relatórios de abordagem nas barreiras sanitárias e postos de controle de acesso;

Apresentação do conteúdo técnico e da legislação pertinente a cada tema;

Possíveis Implicações dos Cenários Encontrados na Situação de Contato com PIIRC;

Apresentação dos principais problemas enfrentados em campo.
8.2 O curso de ambientação será realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sede da FUNAI em Ji-Paraná e em Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia e na Base de Proteção Etnoambiental Bananeiras, localizada no interior da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, independente da lotação dos candidatos selecionados, cuja seleção será realizada pela FUNAI.

8.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

8.2.2 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8.3 Farão jus ao certificado de participação no curso os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II), sendo a Nota Final = Nota da análise curricular.

9.1.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental será por meio de análise da ficha de inscrição (Anexo I), do currículo do candidato (Anexo II) e entrevista, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da análise curricular*6) + (Nota da entrevista* 2) / 100

9.2 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

9.2.1 Candidatos à função de Supervisor dos Agentes de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

9.2.2 Candidatos às funções de Chefe dos Agentes de Proteção Etnoambiental e Agente de Proteção Etnoambiental:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência em atividades na temática indigenista;
c) Possuir carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade.

10. DA ELIMINAÇÃO:

10.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato por tempo determinado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

12.2 Observada a necessidade de provimento, a FUNAI procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

12.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para a FUNAI.

12.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;
b) Rescisão por iniciativa do contratado;
c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

12.4.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a FUNAI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4.2 A extinção do Contrato por iniciativa da FUNAI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

12.5 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Agente, Chefe ou Supervisor, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail concursos temporario@funai.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo e, em segunda e última instância, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão e Administração (CGGP/DAGES) da FUNAI.

13.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília - DF, para as demandas judiciais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial da União (DOU) e no site oficial da FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração.

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

11.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

11.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

11.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

11.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

11.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

11.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

11.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

11.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função;

11.1.8 Para candidatos indígenas declarar formalmente o seu não envolvimento em atividades ilícitas e/ou prejudiciais ao convívio em sua comunidade, que não possui problemas com lideranças, conflitos dentro de sua comunidade e demais intercorrências que desabone sua conduta;

11.2 Documentos exigidos por lei para a contratação dos candidatos

11.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

11.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

11.2.3 Comprovante eletrônico de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/servicos/consultasituacao/consultapublica.asp>);

11.2.4 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

11.2.5 Título de Eleitor;

11.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoa-de-quitacao-eleitoral>);

11.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares, exceto para indígenas. Serão aceitos o Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

11.2.8 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

11.2.9 Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

11.2.10 Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

11.2.11 Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e

f) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

11.2.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH, se houver;

11.2.13 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

11.2.14 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comprovando estar apto física e mentalmente para admissão na função; e

11.2.15 Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência bancária).

15.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da FUNAI para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

15.4 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

15.6 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

15.7 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

15.8 É vedada a contratação de familiar, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de parentesco do(a) responsável pela assinatura do contrato individual de prestação de serviço por prazo determinado.

15.9 O processo seletivo simplificado será regido pela Lei nº 8.745, de 1993, art. 4º, inciso I, cuja validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação de situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo: _____		
Função: () Agente de Proteção Etnoambiental () Chefe () Supervisor		
Unidade FUNAI (FPE / CR): _____		
Lotação (Sede / PCA-BAPE): _____		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		Estado Civil: _____
Nome da mãe: _____		
Etnia: _____		
Endereço Residencial: () Urbano () Rural		
Complemento (Logradouro/Comunidade): _____		
Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	

DOCUMENTAÇÃO		
CPF: _____	RG: _____	
Título de Eleitor: _____		
Certificado de alistamento militar: Certidão de Nascimento ou Casamento: _____		
CNH (se houver): () Sim () Não	Nº: _____	Categoria: _____
Arrais (se houver): () Sim () Não	Nº: _____	Categoria: _____

ESCOLARIDADE		
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo	
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Completo	

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: _____	Agência: _____	Conta Corrente: _____

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade e que, sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas (desclassificação), civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021

(Local e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Confirmo que recebi as cópias simples dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e que estes conferem com os respectivos documentos originais.	
RG: () Sim () Não	Nº Inscrição: _____
CPF: () Sim () Não	
Título de Eleitor: () Sim () Não	
Alistamento militar: () Sim () Não	ASSINATURA _____
Certidão de Nascimento / Casamento: () Sim () Não	
Currículo e comprovantes: () Sim () Não	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO - CAMPO 6.7.1 EDITAL (Funções de Agente e Chefe de Proteção Etnoambiental)	

1. ESPECÍFICO: HABILIDADES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS RELACIONADOS AO BIOMA AMAZÔNICO E NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO.

1.1 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.2 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos terrestres no interior de florestas na região ou a TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.3 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.4 Conhecimento e habilidades em orientação em deslocamentos fluviais no interior de florestas na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.5 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.6 Conhecimento e habilidade sobre o bioma amazônico (fauna e flora) e seu potencial na região ou TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
1.7 Conhecimento sobre línguas indígenas (fluência básica). () Sim () Não	Pontuação: _____
1.8 Conhecimento sobre línguas indígenas faladas na região (relacionadas aos PIIRCS) na TI em que se candidatou a vaga. () Sim () Não	Pontuação: _____
2. GERAL	
2.1 Possui carta de indicação/anuência da comunidade indígena ou Associação indígena local e/ou ata de reunião realizada pela comunidade? () Sim () Não	Pontuação: _____
2.2 Possui habilidades em trabalhos de campo que envolvam o manuseio de ferramentas, equipamentos agrícolas e florestais? () Sim () Não	Pontuação: _____



2.3 Já atuou como colaborador eventual e/ou colaborador indígena (Portaria 320/2013/Funai) nas atividades da FUNAI? () Sim () Não Total de Atividades:	Pontuação: _____
2.4. Possui outras experiências profissionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não Anos de atuação:	Pontuação: _____
2.5 Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	Pontuação: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - PONTUAÇÃO CAMPO 6.7.2 EDITAL
(Função Supervisor)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1.1. Possui experiência e/ou vivência profissional na Amazônia Legal? () Sim () Não Anos de atuação:	Pontuação: _____
1.2. Possui experiência profissional em atividades relacionadas ao tema indigenismo e/ou junto às comunidades tradicionais nas regiões relacionadas à vaga pretendida? () Sim () Não Anos de atuação:	Pontuação: _____
1.3. Possui cursos nas seguintes temáticas: em indigenismo; proteção territorial e gestão ambiental de Terras Indígenas e comunidades tradicionais; sensoriamento remoto; e temas correlatos? () Sim () Não Total de horas:	Pontuação: _____
1.4. Possui CNH ou Arrais? () Sim () Não	Pontuação: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ATENÇÃO: FAVOR NÃO ALTERAR A FORMATAÇÃO PADRÃO PARA O DOCUMENTO - TIMES NEW ROMAN 12. PREENCHER TODOS OS CAMPOS RESPEITANDO O FORMATO E AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO AO IMPRIMIR O FORMULÁRIO.

NOME COMPLETO
Endereço Completo:
Estado Civil:
Telefone de contato: Celular:
E-mail:
Data de Nascimento: Idade:
RG (nº e órgão expedidor):
CPF:
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE
Curso de Pós-Graduação - Faculdade - ano de conclusão
Curso de Graduação - Faculdade - ano de conclusão
Formação básica - Escola / Instituto - ano de conclusão
HISTÓRICO PROFISSIONAL
Liste as empresas e/ou instituições em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
NOME DA EMPRESA - Empresa do Segmento de xxxxxxx - Cidade - UF.
Cargo Ocupado:
Período: Mês/Ano a Mês/Ano
Nome e Cargo do gestor imediato:
Motivo do desligamento:
Principais Atividades Desenvolvidas:
Xxx
Xxx
Xxx
Caso necessite incluir mais empresas, favor acrescentar respeitando o modelo acima.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)
Curso - Local de realização - data
Informática:
Ferramenta - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)
Idiomas:
Idioma - nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA NA FUNAI (SE HOUVER)
Coloque as informações constantes nos ordens de serviço em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO INDIGENISTA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (SE HOUVER)
Coloque as informações constantes nos contratos de trabalho ou consultorias realizadas em ordem decrescente, ou seja, da atual ou mais recente para a mais antiga.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, declaro para portador do RG nº _____ de _____ UF _____ e CPF nº _____ endereço: _____, que resido em _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL-RO-CR-CAC

COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA-RR

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 2/2021

Repactuações dos preços do contrato nº 86/2020, firmado em 04/05/2020. O valor do presente apostilamento é de R\$ 17.091,97 (dezessete mil noventa e um reais e noventa e sete centavos) referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e 01/01/2022 a 04/05/2022. Nota de Empenho 2021NE000063. Data de assinatura: 25/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 26/10/2021).'

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 165/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 - FUNAI/Coordenação Regional de Roraima. Processo nº 08749.000980/2021-41. Objeto: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de RECEPÇÃO, CONTÍNUO E MOTORISTA, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Roraima e unidades vinculadas. Empresa: SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 11.056.054/0001-95. Dos itens registrados: 01 ao 05. Valor Global: R\$ 556.810,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 meses, vigendo no período de 21/10/2021 até 21/10/2022, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 21/10/2021.

